



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 116/2023

Sessão do dia 09/05/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 09 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 136/2023 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: CRISTOFFER LUIZ BRAGA DA SILVA - ATLETA - BID: 317039

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Por maioria de votos, desclassifica a denuncia para o art. 258 do CBJD - Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Por unanimidade de votos, 191, III fica advertida a EPD.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

AUTOS Nº 162/2023 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: MAURO JOSE MULLER - ATLETA - BID: 589914

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Decisão: Por unanimidade de votos, 254-A do CBJD fica absolvido o denunciado.

Defesa: Nixon Fiori

DENUNCIADO: DIEGO FREITAS DA SILVA - ATLETA - BID: 699412

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Decisão: Por unanimidade de votos, 254-A do CBJD fica absolvido o denunciado.

DENUNCIADO: VINICIUS DAVISON ANDRADE RAMOS

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, 254-A do CBJD fica absolvido o denunciado.

Defesa: Nixon Fiori

DENUNCIADO: VALDIR NEVES DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, 254-A do CBJD fica absolvido o denunciado.

Defesa: Nixon Fiori

AUTOS Nº 168/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: APUCARANA SPORTS CLUBE

Fundamento Legal: 191 iii

Decisão: Por unanimidade de votos, 191,III do CBJD fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa: Nixon Fiori

DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 191 III

Decisão: Por unanimidade de votos, 191,III do CBJD fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 177/2023 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, 191,III do CBJD fica apenado em R\$100,00 (cem reais) a ser recolhido no prazo de 10 dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa: Nixon Fiori

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, 191,III do CBJD fica apenado em R\$400,00 (quatrocentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa: Nixon Fiori

AUTOS Nº 190/2023 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATEL

Fundamento Legal: 191 III

Decisão: Por maioria de votos, 191,III do CBJD fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

10 dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 80/2023 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: SAMUEL MATTOS

Fundamento Legal: 258

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR